



LEI Nº 647/75, de 30 de SETEMBRO de 1.975.

Dispõe sobre suplementação de verba.

FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, SAN-CIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada em 29/09/75, conforme autógrafo de nº 19/75:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada através do seu Setor de Finanças a suplementar a seguinte verba do Orçamento vigente:-

-SETOR DE FINANÇAS

b) Dívida Interna

4.3.1.1.13-04-I.N.P.S.-C.D.F. 21/070.094/73-...R\$. 8.719,41 -

Artigo 2º - A cobertura financeira da presente Lei será efetuada com as anulações parciais das seguintes ./ verbas:

-SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

e) Ruas e Avenidas

4.1.1.0.94- Construção e assentamento de tubos, guias, sarjetas, passeios, lajotas e murosR\$. 4.500,00

i) Serviços Industriais

3.1.3.0.99- Mão de obra para marroar e britar - pedra brutaR\$. 4.219,41

Total da anulaçãoR\$. 8.719,41

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data -- de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabapuã, 30 de setembro de 1.975.

FUAD GHANNAGE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

VALDIR ULIAN
secretário